

[Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro](#)

Aprova a Lei de Bases da Saúde e revoga a Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de agosto

**ANEXO**

**(a que se refere o artigo 1.º)**

**Lei de Bases da Saúde**

**Base 29**

**Profissionais do SNS**

- 1 - Todos os profissionais de saúde que trabalham no SNS têm direito a uma carreira profissional que reconheça a sua diferenciação na área da saúde.
- 2 - O Estado deve promover uma política de recursos humanos que garanta:
  - a) A estabilidade do vínculo aos profissionais;
  - b) O combate à precariedade e à existência de trabalhadores sem vínculo;
  - c) O trabalho em equipa, multidisciplinar e de complementaridade entre os diferentes profissionais de saúde;
  - d) A formação profissional contínua e permanente dos seus profissionais.
- 3 - O Estado deve promover uma política de recursos humanos que valorize a dedicação plena como regime de trabalho dos profissionais de saúde do SNS, podendo, para isso, estabelecer incentivos.